



CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS – SEMA

**ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO DA CÂMARA TEMÁTICA DE
CONTROLE E QUALIDADE AMBIENTAL
07/06/2010**

As quatorze horas do dia sete de junho do ano de dois mil e dez, nas dependências da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, fizeram-se presentes, PAULO ROBERTO CASTELLA e ROSANA BARA CASTELLA, ambos representantes da Secretaria Executiva do Conselho Estadual do Meio Ambiente; ROBERTO GAVA, representante da FIEP; WALTER HORST PONIEWAS, representante da SEIM; BETHANIA HERRMAN, representante da Faculdade Evangélica e ANA CECÍLIA NOWACKI, representante do IAP/ DIRAM. Instalados os trabalhos por seu presidente, a CT realizou as análises, em atendimento à convocação, nos processos nº 7070995-3 de 08/08/2008; 7268536-9 e 7069456-5 de 09/06/2008 de PROTOCOL Consultoria e Empreendimentos Ambientais em Itaperuçu/Pr, deliberando: Tendo lido e analisado o material constante dos processos supra, enviados à esta Câmara Temática pelo IAP por solicitação do ofício CEMA nº13/2010 e considerando:

- 1- Evidente confusão na montagem do processo entre LP e LI;
- 2- Conflito legal na LI entre a solicitação do projeto e as exigências da Resolução CEMA nº 65 de 01/07/2008
- 3- Evidente incoerência entre o pedido, finalidade e quantidades originais solicitados e o especificado no projeto ao longo dos processos.
- 4- Inconsistência entre o capital social declarado no Contrato Social anexo ao requerimento da LI e a grandeza proposta para o empreendimento.
- 5- Processo instruído de maneira incorreta conforme atestado (fls 38 a 40) e a surpreendente materialização documental sem paginação seqüencial inserida entre as folhas 6 e 7 do processo.
- 6- Desconsideração dos pareceres técnicos do órgão ambiental com recorrente ausência de parecer jurídico a respeito.
- 7- Informações claramente conflitantes e contraditórias entre os laudos e pareceres das: (i) folhas 24/ 25; (ii) folhas 27 a 33; (iii) folhas 41 e 42 e (iv) o anexo-Laudo Geológico para licenciamento ambiental de instalação do Centro de Tratamento Técnico de Itaperuçu – PR e da informação as folhas 78 e 79.

Parecer:

Face ao exposto e balizada pela coerência e pelo princípio da precaução, esta CT recomenda:

- a) Imediata suspensão do licenciamento ambiental das LP nº 17892 de 14/08/08 e LI nº 7533 de 13/11/08;
- b) Criação de Grupo de Trabalho, após o relato a Plenária do CEMA, para saneamento integral e revisão dos processos de licenciamento em epigrafe a ser composto pelos mesmos técnicos até o momento envolvidos por parte da MINEROPAR; do Instituto das Águas; do IAP e



7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS – SEMA

UFPR. Acrescente-se a estes, representantes a serem designados por SANEPAR; PUC; CREA-PR; SEMA - Coordenadoria de Recursos Hídricos; SEMA/ PROJU; IAP - PROJU e o Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Itaperuçu – PR. O grupo técnico de trabalho deverá no prazo de 30 dias prorrogáveis por mais 15 dias, se necessário for, concluir seus trabalhos.

WALTER HORST PONIEWAS
Presidente da Câmara Temática de
Controle e Qualidade Ambiental do CEMA

PAULO ROBERTO CASTELLA
Secretário Executivo do CEMA